



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

EDITAL Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2016
PROCESSO SELETIVO – 1ª EDIÇÃO DE 2016
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADO - SISU

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), nomeado por meio da Portaria nº 1.903/2015-GAB de 24 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. nº 255, seção 2, página 26, de 25 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, e no Termo de Adesão do IFPA à 1ª edição de 2016 do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), torna público que a seleção de estudantes para provimento de **945 vagas** nos cursos superiores de graduação, para ingresso no 1º semestres do ano letivos de 2016, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (Sisu).

1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1 Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFPA deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão à 1ª edição de 2016 do Sisu.
- 1.2 O referido Termo de Adesão será disponibilizado no endereço eletrônico deste Instituto em www.ifpa.edu.br, e em local de grande circulação dos estudantes nos campi do IFPA e conterá as seguintes informações:
 - I) Os cursos e turnos participantes do Sisu e o número de vagas;
 - II) O número de vagas reservadas a estudantes de escolas públicas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
 - III) Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos para cada uma das áreas de conhecimento do Enem, em cada curso e turno; e
 - IV) Os documentos necessários para habilitação para matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.
- 1.3 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes consta no Edital nº 36, de 29 de dezembro de 2015, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC, publicado no Diário Oficial da União nº 249 de 30/12/2015 e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

2. DA SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do sistema Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
GABINETE DA REITORIA**

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2015.

- 2.2 O processo seletivo referente à 1ª edição de 2016 do sistema Sisu será constituído de uma chamada regular para habilitação para matrícula dos estudantes selecionados para os cursos superiores de graduação ofertados pelo IFPA.
- 2.3 Os estudantes deverão consultar o resultado da chamada regular na página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>, no período definido pelo Edital nº 36, de 29 de dezembro de 2015, da SESu/MEC referente à 1ª edição de 2016 do Sisu.

3. DA HABILITAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 3.1 A habilitação para matrícula do estudante selecionado pelo sistema Sisu na chamada regular ocorrerá no período definido pelo Edital nº 36, de 29 de dezembro de 2015, da SESu/MEC, referente à 1ª edição de 2016 do Sisu.
- 3.2 O estudante selecionado na chamada regular da 1ª edição de 2016 do Sisu, deverá comparecer com a documentação necessária para habilitação para matrícula no Setor de Registro Escolar ou Secretaria Acadêmica do Campus do IFPA para o qual se inscreveu, nos dias previstos pelo Edital nº 36, de 29 de dezembro de 2015, da SESu/MEC referente à 1ª edição de 2016 do Sisu, no horário das 09:00 (nove) às 12:00 (doze) horas e das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas.
- 3.3 Na impossibilidade de comparecimento do estudante à habilitação para matrícula, esta poderá ser realizar por um de seus genitores, desde que munidos do documento original de identidade, ou cônjuge/companheiro(a) munido de certidão de casamento ou documento de união estável e documento original de identidade, ou procurador devidamente constituído pelo estudante, munido de instrumento particular de procuração com firma reconhecida e documento de identidade original e cópia.
- 3.4 Os endereços dos campi IFPA constam no item 2 do Termo de Adesão do IFPA à 1ª edição de 2016 do Sisu.
- 3.5 É de exclusiva responsabilidade do estudante observar:
 - I) Os prazos estabelecidos no Edital nº 36, de 28 de dezembro de 2016, da SESu/MEC referente à 1ª edição de 2016 do Sisu, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo;
 - II) Os documentos constantes do item 5 do Termo de Adesão do IFPA à 1ª edição de 2016 do Sisu e neste edital, exigidos para habilitação para matrícula; e
 - III) Os procedimentos, os horários e locais de atendimento para habilitação para matrícula no IFPA previstos neste Edital e no Termo de Adesão do IFPA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA**

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

- 3.6 O estudante selecionado pelo sistema Sisu deverá preencher o requerimento de Matrícula para Curso Superior de Graduação (Anexo I) e a Declaração de que não possui vínculo em curso de graduação de uma ou mais Instituição Pública de Ensino Superior (Anexo II), disponíveis no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br.
- 3.7 O estudante selecionado pelo sistema Sisu para preencher vaga reservada pela Lei nº 12.711, de 2012, deverá apresentar na habilitação para matrícula os documentos constantes no subitem 5.2 do Termo de Adesão do IFPA, e preencher as declarações constantes nos Anexos III e IV ou V (conforme o caso), observando a documentação específica para a vaga a qual se inscreveu.
- 3.8 O estudante selecionado pelo sistema Sisu para preencher vaga reservada para atendimento de Ações Afirmativas do IFPA, deverá apresentar na habilitação para matrícula os documentos constantes no subitem 5.3 do Termo de Adesão do IFPA, e preencher as declarações constantes nos Anexos IV ou V (conforme o caso), observando a documentação específica para a vaga a qual se inscreveu.
- 3.9 O estudante de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, selecionado pelo sistema Sisu para habilitação para matrícula deverá apresentar:
- I) Cédula de Identidade do país de origem;
 - II) O Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
 - III) Passaporte com visto para estudante; e
 - IV) Demais documentos constantes no subitem 5.1 do Termo de Adesão do IFPA, exceto Título de Eleitor e Documento Militar.
- 3.10 A seleção do estudante pelo sistema Sisu assegura apenas a expectativa de direito à vaga no curso em que se inscreveu, estando sua habilitação para matrícula condicionada ao atendimento dos requisitos no Termo de Adesão do IFPA e neste Edital, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012.
- 3.11 A não apresentação de qualquer documento necessário à habilitação para matrícula do estudante selecionado pelo sistema Sisu ensejará na perda da expectativa de direito à vaga e não terá sua habilitação homologada.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 4.1 O estudante selecionado pelo Sisu que cumprir com todas as exigências contidas neste Edital e no Edital nº 36, de 29 de dezembro de 2016, da SESu/MEC referente à 1ª edição de 2016 do Sisu, terá o vínculo com o IFPA homologado.
- 4.2 A homologação do vínculo será divulgada no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br até o dia 29 de janeiro de 2016 e será resultado da análise dos documentos apresentados pelo estudante selecionado pelo sistema Sisu no ato da habilitação para matrícula.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
GABINETE DA REITORIA**

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

- 4.3 O estudante que descumprir o item 3 deste edital não terá sua habilitação para matrícula homologada.
- 4.4 O estudante com vínculo com o IFPA homologado terá sua matrícula efetivada no curso/turno para o qual foi selecionado.

5. DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 5.1 O estudante selecionado pelo sistema Sisu que não comparecer ao local, data e hora marcada para habilitação para matrícula conforme este edital e Edital nº 36, de 29 de dezembro de 2015, da SESu/MEC referente à 1ª edição de 2016 do Sisu será automaticamente eliminado do Processo Seletivo 2ª edição do SISU/2015.
- 5.2 O estudante selecionado pelo sistema Sisu que descumprir o item 3 deste edital não terá sua habilitação para matrícula homologada, e seu nome e o motivo do indeferimento divulgados no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br até o dia 29 de janeiro de 2016.
- 5.3 A vaga destinada ao estudante selecionado pelo sistema Sisu que tiver a habilitação para matrícula não homologada será disponibilizada como vaga remanescente em Lista de Espera.

6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONSTAR NA LISTA DE ESPERA

- 6.1 As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do Sisu, referente à 1ª edição de 2016, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.
- 6.2 Para constar na lista de espera que trata o subitem 6.1, o estudante deverá obrigatoriamente confirmar no site do Sisu, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>, o interesse à vaga, durante o período especificado no Edital nº 36, de 29 de dezembro de 2015, da SESu/MEC referente à 1ª edição de 2016 do Sisu.
- 6.3 O estudante somente poderá manifestar interesse em constar na lista de espera para o curso correspondente à sua primeira opção.
- 6.4 Não poderá manifestar interesse em constar na lista de espera o estudante selecionado na chamada regular do processo seletivo do Sisu para o curso de sua primeira opção.
- 6.5 A manifestação de interesse em constar na lista de espera assegura ao estudante apenas a expectativa de concorrer às vagas remanescentes eventualmente não preenchidas na chamada regular do processo seletivo do Sisu, 1ª edição de 2016, estando sua habilitação para matrícula condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Termo de Adesão do IFPA e neste edital, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
GABINETE DA REITORIA**

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

7. DA LISTA DE ESPERA

- 7.1 A lista de espera será utilizada para preenchimento das vagas remanescentes eventualmente não preenchidas na chamada regular do processo seletivo do Sisu, 1ª edição de 2016, e será publicada no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br a partir de 04 de fevereiro de 2016.
- 7.2 As vagas decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pelo IFPA não preenchidas na chamada regular do processo seletivo Sisu, 1ª edição de 2016, serão remanejadas para a modalidade de ampla concorrência.
- 7.3 Os estudantes que se inscreverem para concorrer às vagas decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pelo IFPA e não selecionados na chamada regular do processo seletivo Sisu, 1ª edição de 2016, que manifestarem interesse em constar na lista de espera, concorrerão às vagas remanescentes eventualmente não preenchidas na condição de modalidade de ampla concorrência.
- 7.4 O preenchimento das vagas referidas no subitem 7.1, terá por base o disposto no inciso II do art. 26 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, sendo considerada primeiramente a classificação geral dos estudantes e posteriormente a classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711, de 2012.
- 7.5 Para o preenchimento das vagas destinadas a estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), eventualmente não preenchidas na chamada regular, serão preenchidas, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme estabelecido no art. 28, incisos I a IV da Portaria Normativa MEC nº 21 de 05 de novembro de 2012.
- 7.6 O estudante que optar por concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 2012, que não for selecionado na chamada regular do processo seletivo Sisu, 1ª edição de 2016, e manifestar interesse em constar na lista de espera, caso não haja vaga remanescente para a modalidade de concorrência que escolheu participar, concorrerá às vagas remanescentes da modalidade de ampla concorrência, sendo dispensado da comprovação dos requisitos previstos para as vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 2012, no item 5.2 do Termo de Adesão do IFPA à 1ª edição de 2016 do Sisu.
- 7.7 Os estudantes constantes na lista de espera serão convocados para manifestação presencial de interesse às vagas remanescentes, por meio de convocatória a ser publicada no site do IFPA, no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br, na qual deverão constar os procedimentos, datas, horários e locais de atendimento, por campus do IFPA.
- 7.8 Serão classificados, após manifestação presencial de interesse às vagas remanescentes, os estudantes em lista de espera, por campus, curso e turno, de acordo com o número de vagas remanescentes disponíveis, respeitada a pontuação e a modalidade de concorrência dos estudantes fornecida pelo sistema Sisu,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
GABINETE DA REITORIA**

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

referente à 1ª edição de 2016, assegurado o percentual mínimo de vagas previsto na Lei nº 12.711/2012 e no Termo de Adesão do IFPA.

- 7.9 Aplicam-se, aos estudantes classificados na manifestação presencial de interesse às vagas remanescentes quando da habilitação para matrícula, os itens 3, 4 e 5 deste edital.
- 7.10 O não comparecimento para a habilitação para matrícula implicará na eliminação do estudante classificado do processo seletivo SisU.
- 7.11 Serão realizadas convocatórias e chamadas quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas remanescentes eventualmente não preenchidas referidas no subitem 7.1.
- 7.12 Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas remanescentes eventualmente não preenchidas e reservadas pela Lei nº 12.711, de 2012, estas serão preenchida por estudantes concorrentes na modalidade de ampla concorrência, conforme previsto no parágrafo único do art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012.
- 7.13 É de exclusiva responsabilidade dos estudantes acompanharem as convocações e chamadas realizadas pelo IFPA para preenchimento das vagas remanescentes por meio da lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação para matrícula, inclusive horários e locais de atendimento em cada campus do IFPA.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes consta no Edital nº 36, de 29 de dezembro de 2015, da SESu/MEC referente a 1ª edição de 2016 do SisU, disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.
- 8.2 Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre com todos os requisitos estabelecidos pelo IFPA, neste edital e em seu Termo de Adesão à 1ª edição de 2016 do SisU, para concorrer às vagas de ampla concorrência, às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 2012, e às vagas decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pelo IFPA, sob pena de perder do direito à vaga, caso selecionado.
- 8.3 É de responsabilidade exclusiva do estudante observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais, nas convocatórias, nas chamadas, nas erratas e comunicados, quando publicados, e nas normas que regulamentam o SisU, bem como os respectivos horários de atendimento nos campi do IFPA e a apresentação dos documentos exigidos na habilitação para matrícula.
- 8.4 É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do site do SisU, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>, e pelo sítio do IFPA, no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br, eventuais publicações referentes ao processo seletivo do SisU, 1ª edição de 2016.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
GABINETE DA REITORIA**

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

-
- 8.5 A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à 2ª edição de 2015 implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2015, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no Sisu.
- 8.6 A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à 1ª edição de 2016 implica no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21 de 05 de novembro de 2012, e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do IFPA à 1ª edição de 2016 do Sisu.
- 8.7 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apuradas pelo IFPA durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.
- 8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino, por meio da Coordenação Geral de Legislação, Registros e Indicadores Educacionais.
- 8.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

André Moacir Lage Miranda
Reitor Substituto do IFPA
Portaria nº 1.903/2015-GAB
D.O.U. de 25/11/2015